

Assunto Política de Compra e Venda de Mobiliários por Colaboradores

Data 30 de maio de 2018

Páginas. 5

De Carlos Zanvettor e Rodrigo Gatti
Área Diretoria de Operações

Telefone 3509 6600

Para As sociedades do Grupo Rio Bravo, bem como seus administradores, empregados e colaboradores. Para efeitos do presente memorando, entende-se como Grupo Rio Bravo a Rio Bravo Investimentos S.A., a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda., a Rio Bravo Investimentos Ltda., a Fundamental Investimentos Ltda. e todas as empresas ligadas, coligadas ou controladas pelas referidas sociedades, nos termos da lei e regulamentações aplicáveis.

Objetivo

O objetivo da presente Política de Compra e Venda de Mobiliários por Colaboradores (“Política de Compra e Venda”) é definir princípios gerais, procedimentos e regras para a compra e venda de valores mobiliários pelas sociedades do Grupo Rio Bravo, bem como seus administradores, empregados e colaboradores (“Pessoas Vinculadas”), visando a prevenir conflito de interesses entre as atividades de administração de recursos próprios e de administração de recursos de terceiros, bem como a utilização ou revelação de informações confidenciais ou privilegiadas (“Insider Trading”).

É importante também considerar que a imagem do Grupo Rio Bravo e de seus profissionais poderá ser prejudicada frente a uma simples suspeita, mesmo se esta revelar-se infundada posteriormente. Assim, a intenção desta Política de Compra e Venda é também assegurar que as Pessoas Vinculadas não realizem negócios que possam colocar em dúvida a sua reputação ou a do Grupo Rio Bravo e que a atividade inerente ao monitoramento dos investimentos pessoais não seja conflitante com a atividade profissional desempenhada no Grupo Rio Bravo.

O monitoramento de transações pessoais, de acordo com a presente Política de Compra e Venda, deve ser feito pelo responsável da Área de Risco e *Controles Internos* do Grupo Rio Bravo.

Abrangência

A presente Política de Compra e Venda abrange todas as negociações realizadas com valores mobiliários nos Mercados Financeiro e de Capitais por Pessoas Vinculadas, estendendo-se (i) no que concerne à prevenção do *Insider Trading*, aos respectivos cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes, ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente ou pertença a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador/Diretor/Sócio ou qualquer pessoa física a eles vinculada possuam participação; e (ii) a quaisquer outras pessoas, por exigência legal ou regulamentar.

Princípios

Todas as negociações de valores mobiliários por Pessoas Vinculadas serão pautadas pelos seguintes princípios:

- Obediência aos procedimentos legais e às melhores práticas de mercado;
- Proteção dos interesses dos clientes, acionistas e colaboradores;
- Respeito à integridade dos mercados; e
- Boa-fé e transparência na realização das operações.

Autorizações

Os investimentos de integrantes do Grupo Rio Bravo podem ser realizados em quaisquer fundos e clubes, sempre mútuos (nunca exclusivos), de investimento, desde que estes sejam regulamentados pelos órgãos reguladores competentes. Investimentos também podem ser realizados no Tesouro Direto (www.tesourodireto.gov.br), em Certificados de Depósitos Interbancários (CDBs) e no PIBB (Papéis Índice Brasil Bovespa).

A compra direta (realizada pelo detentor do recurso e não por um fundo no qual este seja cotista) de títulos e valores mobiliários, bem como a participação em sociedades, somente será permitida se estas não forem concomitantes às operações realizadas institucionalmente. Desta maneira, quaisquer operações envolvendo a compra e venda direta de títulos e valores mobiliários, bem como a participação em sociedades, devem ser previamente aprovados pela área de Risco e *Compliance* do Grupo Rio Bravo. Adicionalmente, é vedada a todos integrantes do Grupo Rio Bravo a compra direta (realizada pelo detentor do recurso e não por um fundo de investimento no qual este seja cotista) de títulos e valores mobiliários de sociedades nas quais algum integrante do Grupo Rio Bravo faça parte do Conselho de Administração ou Fiscal.

É proibida a compra ou venda de derivativos e outros títulos equivalentes em operações que não sejam destinadas à proteção. Desta maneira, todas e quaisquer operações envolvendo derivativos ou títulos equivalentes devem ser previamente aprovadas pela área de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo.

Vedações

Nas negociações de valores mobiliários por Pessoas Vinculadas é vedado:

- realizar operações que possam prejudicar o bom andamento dos mercados;
- girar carteiras de forma excessiva, manipulação de preços, e/ou forjar demanda pelos papéis, e criar ou incentivar rumores;
- realizar operações visando promover acertos entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com as boas práticas de mercado;
- realizar operações que configurem (i) criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários (ii) manipulação de preços; (iii) operação fraudulenta; e (iv) prática não equitativa, nos termos da prática não equitativa prevista na Instrução CVM nº 8, de 8 de outubro de 1979;

- a divulgação de Informação Confidencial, entendida como qualquer informação que possa ser utilizada para se obter vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários, que não seja objeto de divulgação equitativa ao mercado; e
- a prática de *Insider Trading*.

Insider Trading

As informações privilegiadas devem ser tratadas, internamente, de forma a assegurar o respectivo sigilo, conforme capitulado em dispositivos legais e em normas regulamentares aplicáveis.

Esta Política de Compra e Venda visa, por meio da adoção de procedimentos básicos de controle, orientar as Pessoas Vinculadas sobre medidas de prevenção contra a prática do *Insider Trading*.

A prevenção desse tipo de ilícito deve ser acompanhada de um processo que promova a conscientização de todos aqueles que lidam com informações privilegiadas, de forma a consolidar o entendimento de que o combate a essa prática é fundamental para preservar valiosos princípios norteadores do mercado de valores mobiliários, como o do *full disclosure*, objetivando, assim, que o mercado tenha acesso ao mesmo nível de informação e no mesmo momento, bem como o dever de lealdade dos administradores perante os acionistas.

Nesse sentido, esta Política de Compra e Venda propõe a adoção de medidas simples que auxiliarão as Pessoas Vinculadas e quaisquer pessoas que, em virtude de sua posição ou função, tenham acesso a informações relevantes a refletirem acerca da matéria quando da realização de investimentos pessoais. Com isso, espera-se que essas pessoas tenham ciência e consciência das suas obrigações, e adotem os cuidados necessários referentes ao cumprimento das normas existentes.

I. **Manutenção do sigilo sobre informações privilegiadas**

I.1. *Cuidado com a informação.* As Pessoas Vinculadas devem tratar as informações privilegiadas de forma cuidadosa, zelando pela sua confidencialidade e evitando o seu vazamento ao mercado, visando o pleno atendimento às normas da legislação e regulamentação em vigor.

I.2. *Vedação ao Insider Trading.* As Pessoas Vinculadas não devem utilizar informações privilegiadas para auferir, em benefício próprio ou de terceiros, vantagem em negociação com valores mobiliários.

II. **Acompanhamento de informações**

II.1. O Grupo Rio Bravo pode manter sigilo a respeito de atos ou fatos relevantes cuja divulgação colocará em risco interesse legítimo das sociedades que o integram, observadas as condições previstas na legislação em vigor.

II.2. Nas hipóteses de manter-se sigilo a respeito de informação relativa a ato ou fato relevante para salvaguarda de interesse legítimo do Grupo Rio Bravo ou de ainda não estar o ato ou fato relevante suficientemente apurado para ser divulgado, o Grupo Rio

Bravo deve acompanhar constantemente as negociações realizadas com valores mobiliários de sua emissão, para que possa identificar eventual oscilação atípica na cotação, volume ou quantidade de negócios de seus valores mobiliários.

II.3. Uma vez identificada oscilação atípica na cotação, volume ou quantidade de negócios realizados com valores mobiliários de emissão do Grupo Rio Bravo, e se houver indícios de vazamento de informação privilegiada, o Grupo Rio Bravo deve imediatamente prestar esclarecimento ao mercado e divulgar o ato ou fato relevante, possibilitando a rápida disseminação da informação.

III. Monitoramento das informações sobre negociações

III.1. A área de Riscos e Controles Internos faz o monitoramento das sociedades do Grupo Rio Bravo interno deve instruir as Pessoas Vinculadas quanto à obrigação de informar, no prazo previsto na regulamentação, a titularidade de valores mobiliários de emissão das companhias e as operações realizadas com esses valores mobiliários, bem como sobre as sanções a que estarão sujeitos no caso de inobservância dessa obrigação.

III.2. O órgão de monitoramento interno deve acompanhar o procedimento de comunicação à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sobre a titularidade e as alterações na carteira de valores mobiliários emitidos pela companhia por parte de seus administradores, a fim de auxiliar o cumprimento das regras impostas pela CVM.

III.3. O órgão de monitoramento interno poderá solicitar esclarecimentos aos administradores e empregados das respectivas companhias a fim de sanar inconsistências nas informações relativas à titularidade e às negociações realizadas com valores mobiliários emitidos pelas companhias.

III.4. O órgão de monitoramento interno deve adotar medidas para evitar que informações privilegiadas sejam divulgadas indevidamente, tais como:

- criar filtros nos mecanismos eletrônicos de comunicação;
- cuidar para que a transmissão e a guarda de documentos que contenham informações relevantes ocorra por meio de arquivo com senha de acesso ou arquivo criptografado;
- cuidar para que as barreiras de disseminação de informação privilegiadas se apliquem às pessoas que integrem a lista dos que tiverem acesso a essas informações; e
- criar códigos de identificação ou denominações aleatórias para a referência a determinados projetos estratégicos e confidenciais do Grupo Rio Bravo.

III.5. Aqueles que têm acesso às informações sensíveis a preço, devido à sua função ou posição, deverão ser identificados como tais pela área de Risco e *Compliance* do Grupo Rio Bravo.

III.6. O responsável pela área de Risco e *Compliance* deverá monitorar as operações das Pessoas Vinculadas com relação à compra ou venda de títulos e/ou valores mobiliários.

Descumprimento das Regras

Se for constatada a inobservância das regras acima citadas, a situação será relatada à Diretoria Executiva, a qual deverá adotar as providências e ações necessárias, como, por exemplo, aplicação de advertências formais e o desligamento do colaborador da instituição, por justa causa.

Dúvidas

Demais informações sobre as vedações à negociação de cotas de emissão do fundo de investimento afetado: (i) pelos administradores, gestores, funcionários e outros colaboradores do Grupo Rio Bravo; (ii) por qualquer sociedade integrante do Grupo Rio Bravo; ou (iii) qualquer fundo de investimento gerido por qualquer das sociedades referidas no item “(ii)” acima podem ser encontradas na nossa Política de Divulgação de Fato Relevante. Por fim, Eeventuais aspectos não cobertos por esta política podem ser encaminhados por escrito à área de Risco e *Controles Internos* do Grupo Rio Bravo.

Documentação e Armazenamento

Toda informação deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

A documentação e armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências. Assim como acesso somente as pessoas devidamente autorizadas pelo departamento de Riscos e Controles Internos do Grupo Rio Bravo.

Controle de versões e aprovações

Código referência da política	Área Emissão	Número Páginas	Data aprovação	Nome Responsável	Nome Aprovador
PGC_10	Compliance	5	17-10-15	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_10	Compliance	5	01-03-16	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_10	Compliance	5	02-03-17	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PGC_10	Compliance	5		Rodrigo Gatti	

PGC = Políticas relacionadas aos Controles Corporativos